



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 23/2018/REIT - CGAB/IFRO, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

PROCESSO SEI Nº 23243.015516/2018-39

DOCUMENTO SEI Nº 0306078

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, por meio deste Edital, que no período de 9 a 31 de agosto de 2018 estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado 2018.2 – UAB/IFRO** para o **CURSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA GRADUADOS NÃO LICENCIADOS**, na modalidade a distância, no âmbito da Diretoria de Educação a Distância (DEaD/IFRO) a serem ofertados nos Polos de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB/Capes, com ingresso no 2º semestre de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado 2018.2 – UAB/IFRO está a cargo da Diretoria de Educação a Distância – DEAD e da Coordenação Geral da UAB/IFRO, nomeada pelo Reitor por meio da Portaria nº 570, de 28/2/2018.

1.2 Caberá a esta Diretoria e Coordenação a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo, além da Assessoria de Comunicação do IFRO (ASCOM).

1.3 O Curso de Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados, ofertado no Processo Seletivo Simplificado 2018.2 – UAB/IFRO, **público e gratuito**, será realizado no sistema de ensino a distância e têm como pré requisito para ingresso, que o candidato tenha concluído, impreterivelmente e sem pendências até a data da matrícula, o Ensino Superior e que **possua o Diploma de Bacharel ou Tecnólogo Não Licenciado** de áreas do conhecimento que tenham aderência com os Eixos Tecnológicos de atuação do IFRO listados abaixo, e que haja demanda para atuação como docentes em cursos técnicos de nível médio contemplados nos seguintes Eixos Tecnológicos do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos vigente:

- Ambiente e Saúde.
- Controle e Processos Industriais.
- Gestão de Negócios.
- Informação e Comunicação.
- Infraestrutura.
- Produção Alimentícia.
- Produção Industrial.
- Recursos Naturais.
- Segurança.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado 2018.2 – UAB/IFRO será realizado em uma única etapa, que consistirá na classificação do candidato através da soma dos pontos obtidos através da comprovação dos títulos apresentados/comprovados no momento da inscrição eletrônica (Doutorado, Mestrado, Pós Graduação *Lato Sensu*), bem como a experiência docente prévia dos últimos 5 anos em Educação Profissional e Tecnológica pública e ou experiência docente prévia dos últimos 5 anos na Educação Básica pública e regular, conforme detalhado nos itens abaixo:

1.4.1 Da Classificação Dos Candidatos

A preferência às vagas dos candidatos será classificada da seguinte forma, a saber:

1. **Maior titulação:** Doutorado (5 pontos); ou Mestrado (3 pontos); ou Pós Graduação Lato Sensu (2 pontos) sendo permitido a apresentação de apenas um título – soma máxima a ser considerada para classificação: até **5 pontos**.
2. **Experiência docente prévia** comprovada em Educação Profissional e Tecnológica (Redes Federal ou Estadual) – 2 pontos por ano comprovado, sendo no máximo até 5 anos. Soma máxima a ser considerada para classificação: até **10 pontos**.
3. **Experiência docente prévia** na Rede Pública de Ensino (Educação Básica Regular) – 1 ponto por ano comprovado, sendo no máximo 5 anos. Soma máxima a ser considerada: até **5 pontos**.

Atenção!

§1. Os títulos declarados no formulário eletrônico de inscrição, *link* disponível no endereço <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, deverão ser encaminhados em um dos seguintes formatos, a saber: **.pdf**, **.jpg** ou **.png**. Os arquivos devem ser leves (de média resolução), legíveis e sem cortes da imagem do documento, e deverão ser enviados para o e-mail <processoseletivouab@ifro.edu.br>, observando criteriosamente as instruções dos parágrafos seguintes:

§2. No **título** do e-mail deverá constar em CAIXA ALTA o nome completo do candidato e o indicativo do Polo de Apoio Presencial UAB/Capes de sua preferência. Exemplo: “JOSÉ DE SOUZA E SILVA[1] – Polo: Porto Velho[2]”.

§2.1 Do mesmo modo deverá estar nomeado um arquivo que apresente sua **maior titulação** com imagens FRENTE E VERSO anexado ao e-mail, da seguinte forma: “JOSE DE SOUZA E SILVA – Doutorado”. Observe que o nível da certificação deverá estar adequado ao maior nível declarado pelo candidato no formulário eletrônico de respostas e corresponder ao documento enviado.

§2.2 Para a **comprovação da experiência prévia docente**, o arquivo deverá ser único e enviado com todos os comprovantes oficiais que deixem claro os anos de atuação do candidato. Enviar o arquivo nomeado da seguinte forma: “JOSE DE SOUZA E SILVA – EXP.DOCENTE”.

§2.3. É necessário enviar também um arquivo contendo FRENTE E VERSO do **Diploma de Nível Superior - Graduação acompanhado do Histórico Completo do curso**. Atenção! Item obrigatório para a validação da inscrição e posterior matrícula do egresso nesta modalidade de curso a distância oferecida pelo IFRO; esse arquivo deverá estar nomeado da seguinte forma: “JOSE DE SOUZA E SILVA – Graduação: Bacharel em Administração”.

§2.4 No corpo do e-mail deverá constar apenas a seguinte frase: “*Anexo, encaminho os comprovantes dos títulos declarados no formulário eletrônico de inscrição.*” uma vez que o título de Graduação também deverá ser enviado FRENTE E VERSO, além do Histórico Completo do curso apresentado para compor item de classificação.

Obs.:

- Todos os títulos/comprovantes enviados devem estar em arquivos nomeados e devidamente separados pelo título acima apresentado, a fim de facilitar no sistema a identificação dos comprovantes de cada um dos candidatos. Porém, orienta-se aos candidatos que coloquem todos os arquivos separados e devidamente identificados num único e-mail, a fim de facilitar a identificação dos comprovantes do candidato.
- Fica vedado pela Coordenação Geral deste Processo Seletivo que se juntem os títulos a serem enviados em um único arquivo.
- Convém sempre antes de enviar os arquivos testá-los após o salvamento e adequação ao formato padrão geral disposto no §1 exigido neste Edital, pois o IFRO, a Coordenação Geral deste Processo Seletivo e ou as Coordenações Gerais dos Polos de Apoio Presencial não são responsáveis por falhas de compatibilidade dos arquivos enviados pelo candidato.
- Sugere-se que as configurações utilizadas sejam as mais compatíveis possível, considerando as especificidades/diferenças de configurações encontradas entre os diferentes sistemas e modelos de computadores disponíveis.

1.4.2 Do Desempate Classificatório

Havendo candidatos empatados pelos critérios acima expostos, o desempate ocorrerá da seguinte forma:

1. Experiência prévia em Educação Profissional e Tecnológica pública devidamente comprovada por anos de atuação; maior número de anos; no máximo 5 anos.
2. Candidato com idade mais avançada.
3. Persistindo o empate, terá prioridade de matrícula o candidato que comprovar ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de 1 (um) candidato preencher o critério inicial, em conformidade com o §2º, Art. 1º da Lei nº 13.184/2015.

§ Único. Para a realização desse curso é vedada a inscrição de candidatos graduados em Licenciaturas curta ou plena, uma vez que a modalidade foi desenvolvida apenas para professores graduados não licenciados que necessitam realizar uma formação pedagógica complementar para sua atuação docente.

1.5 Para a matrícula no Curso de Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido **APROVADO**, sem pendências, na Educação Superior, comprovando através do Diploma e do Histórico Escolar completo que o acompanha (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da IES). Originais e cópias legíveis e de boa qualidade (para autenticação) deverão ser apresentados e entregues no ato da matrícula que será realizada nos Polos de Apoio Presencial UAB/Capes escolhido pelo candidato e disponibilizados no **Anexo V** deste Edital.

1.5.1 A matrícula somente será deferida caso o candidato esteja devidamente **APROVADO**, sem pendências, no Ensino Superior.

1.6 As inscrições serão realizadas exclusivamente *online*, no site do IFRO, através do endereço eletrônico <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, no período de **9 a 31 de agosto de 2018**.

1.7 **Não será cobrada taxa de inscrição ou taxa de matrícula** para participar Processo Seletivo Simplificado 2018.2 – UAB/IFRO.

1.8 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Coordenação desse processo, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

1.9 O candidato que efetivar mais de uma inscrição concorrerá **SOMENTE** com a última inscrição realizada, conforme especificado no subitem 6.12.

1.10 O Cronograma de realização do Processo Seletivo Simplificado 2018.2 – UAB/IFRO encontra-se disposto no **Anexo I** desse Edital.

1.11 O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO poderá enviar, para acompanhamento do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado 2018.2 – UAB/IFRO, comunicação pessoal dirigida ao candidato, **somente por e-mail válido**, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação de seu correio eletrônico correto e válido na inscrição, o que não o desobriga do dever da leitura do Edital referente a esse certame.

1.11.1 Apesar de o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO enviar algumas informações por e-mail, é de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao certame no *site* do IFRO <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, para o acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado 2018.2 – UAB/IFRO, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações.

1.11.2 **Não será enviada** ao candidato **comunicação individualizada** por telefone, correio, SMS e/ou *WhatsApp*®.

1.12 São de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado 2018.2 – UAB/IFRO, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao certame, no *site* do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

1.13 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato a leitura desses, não podendo alegar desconhecimento das informações neles constantes.

2. DOS LOCAIS, CURSOS E VAGAS

2.1 Serão ofertadas, por meio deste Processo Seletivo, um total de **200 (duzentas) vagas**, para o **Curso de Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados**, distribuídas em **6 (seis) Polos UAB/Capes** no Estado de Rondônia, conforme **Anexo II** deste Edital.

2.2 A distribuição das vagas cumpre:

2.2.1 A Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

2.2.2 A Lei nº 11.892, de 29/12/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

2.2.3 A Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;

2.2.4 O Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;

2.2.5 A Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, e o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012;

2.2.6 O Decreto nº 7.612, de 17/11/2011, que institui o Plano Nacional dos Diretos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite;

2.2.7 A Lei nº 13.146, de 6/7/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

- 2.2.8** A Lei nº 13.184, de 4/11/2015, que acrescenta §2º ao Art. 44 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a matrícula do candidato de renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos nas instituições públicas de ensino superior;
- 2.2.9** A Resolução nº 5/CONSUP/IFRO, de 11/1/2016, que dispõe sobre a reformulação do Regulamento de Organização Acadêmica dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;
- 2.2.10** A Resolução nº 6/CONSUP/IFRO, de 18/1/2016, que dispõe sobre a reformulação do Regulamento de Organização Acadêmica dos Cursos Técnicos de Nível Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;
- 2.2.11** A Recomendação nº 1/2015/MPF/PR-RO/GABLSA 3º OFÍCIO/6ª CCR, IC: 1.31.000.000741/2014-72, encaminhada através do Ofício nº 91/2015 – GABPR3 – LSA, do Ministério Público Federal – Procuradoria da República em Rondônia;
- 2.2.12** A Resolução nº 71/CONSUP/IFRO/2016, que regulamenta o ingresso de discentes nos Cursos Técnicos e Superiores e a reserva de vagas no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, publicada no *site* do IFRO: <<http://portal.ifro.edu.br>>;
- 2.2.13** A Lei nº 13.409, de 28/12/2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino.
- 2.3** Em conformidade com a legislação acima citada são destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ao sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, sendo reservadas aos alunos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio na rede pública de ensino.
- 2.4** Das referidas vagas do subitem 2.3, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, são reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e para as cotas de Pretos, Pardos e Indígenas da população de Rondônia, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Censo 2010).
- 2.4.1** Para fins de aplicação do *caput*, considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) reajustado em 1/1/2018, regulamentado através do Decreto nº 9.255, de 29/12/2017, publicado no DOU nº 249-D, de 29/12/2017, pág. 2.
- 2.5** A aplicação do disposto nos subitens 2.3 e 2.4 ocorre conforme modalidades de vagas a seguir:
- 2.5.1 Ampla Concorrência – A0:** Vagas reservadas aos candidatos que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, ou que não desejam participar do Processo Seletivo Simplificado 2018/2, por meio delas;
- 2.5.2 Ação Afirmativa/Cota Social – C1 (PcD):** Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD. Em atendimento a Lei nº 13.409, de 28/12/2016, os candidatos desta modalidade poderão concorrer tanto às vagas ofertadas pela Ampla Concorrência, quanto pelas Ações Afirmativas/Cota Sociais, comprovando sua condição no ato da matrícula;
- 2.5.3 Ação Afirmativa/Cota Social – C2 (escola pública; renda <= 1,5; autodeclarado preto):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, autodeclarados **pretos**, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*;
- 2.5.4 Ação Afirmativa/Cota Social – C3 (escola pública; renda <= 1,5; autodeclarado pardo):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, em escolas públicas, autodeclarados **pardos**, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*;
- 2.5.5 Ação Afirmativa/Cota Social – C4 (escola pública; renda <= 1,5; autodeclarado indígena):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, autodeclarados **indígenas**, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*;
- 2.5.6 Ação Afirmativa/Cota Social – C5 (escola pública; renda – <= 1,5; independente de etnia):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, **independente de etnia**;
- 2.5.7 Ação Afirmativa/Cota Social – C6 (escola pública; independente de renda; autodeclarado preto):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, autodeclarados **pretos**, independente de renda;
- 2.5.8 Ação Afirmativa/Cota Social – C7 (escola pública; independente de renda; autodeclarado pardo):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, autodeclarados **pardos**, independente de renda;
- 2.5.9 Ação Afirmativa/Cota Social – C8 (escola pública; independente de renda; autodeclarado indígena):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, autodeclarados **indígena**, independente de renda;
- 2.5.10 Ação Afirmativa/Cota Social – C9 (escola pública; independente de renda; independente de etnia):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, **independente de renda e etnia**.

2.6 Antes de optar por uma modalidade de cota, o candidato deverá verificar se está de acordo com as exigências descritas no subitem 2.5 deste Edital. Tais exigências atendem à legislação vigente: Lei nº 12.711, de 29/8/2012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 e Resolução nº 71/CONSUP/IFRO/2016, e, ainda, conforme Recomendação nº 1/2015/MPF/PR-RO/GABLSA 3º OFÍCIO/6ª CCR, IC: 1.31.000.000741/2014-72, do MPF/PRRO.

2.7 Após a reserva de que trata o subitem 2.3, as demais vagas serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência e destas, 5% (cinco por cento) serão destinadas às Pessoas com Deficiência – PcD, constituindo as modalidades de vagas, constituindo as modalidades de vagas:

- 2.7.1 Ampla Concorrência – A0:** Vagas reservadas aos candidatos que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, ou que não desejam participar do Processo Seletivo Simplificado 2018/2, por meio delas;
- 2.7.2 Ação Afirmativa/Cota Social – C1 (PcD):** Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD. Em atendimento a Lei nº 13.409, de 28/12/2016, os candidatos desta modalidade poderão concorrer tanto às vagas ofertadas pela Ampla Concorrência, quanto pelas Ações Afirmativas/Cota Sociais, comprovando sua condição no ato da matrícula.

3. DA CONDIÇÃO DE INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS

3.1 Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá atender os critérios da respectiva modalidade de vagas escolhida, conforme as seguintes definições:

3.1.1 DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA: Desde que comprove ter cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública brasileira.

3.1.1.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas para as Ações Afirmativas/Cotas Sociais os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio em instituições privadas de ensino, mesmo na condição de bolsista.

3.1.1.2 Para aplicação do disposto no inciso anterior, as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas são definidas como escolas privadas, conforme regulamenta o Art. 20 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

3.1.1.3 A escolaridade integral e exclusivamente cursada na rede pública deverá ser comprovada no ato da matrícula, com a apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da Escola).

3.1.2 DA CONDIÇÃO DE RENDA: Desde que comprove a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, que será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

3.1.2.1 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo Simplificado 2018/2 – UAB. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos por todos os membros da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro-desemprego.

3.1.2.2 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato.

3.1.2.3 Conforme inciso III, do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012: “*família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio*” – grifo nosso.

3.1.2.4 Para cálculo da renda bruta familiar estão **excluídos**, de acordo com o §2º, Art. 7º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012:

I – Os valores percebidos a título de:

- a. Auxílios para alimentação e transporte;
- b. Diárias e reembolsos de despesas;
- c. Adiantamentos e antecipações;
- d. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II – Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.1.2.5 Antes de realizar a inscrição, recomenda-se ao candidato, que pretende concorrer às vagas de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, que efetue a simulação da renda no Simulador de Renda, publicado no *site* do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

3.1.2.6 O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas às pessoas com renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita* deverá indicar essa opção no ato da inscrição e comprovar a situação no ato da matrícula.

3.1.3 DA CONDIÇÃO DE COR E ETNIA: Candidatos que, no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado 2018.2 – UAB/IFRO, se autodeclarem **pretos**, **pardos** ou **indígenas**.

3.1.4 DA CONDIÇÃO DE PcD: Serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas da Ampla Concorrência às Pessoas com Deficiência, em conformidade com a descrição constante no Decreto nº 3.298/1999, que estabelece a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e Decreto nº 7.612/2011 que Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite.

3.1.4.1 Para concorrer à vaga de pessoa com deficiência, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar, no ato da matrícula, laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

3.1.4.2 Em atendimento a Lei nº 13.409, de 28/12/2016, os candidatos desta modalidade poderão concorrer tanto às vagas ofertadas pela Ampla Concorrência, quanto pelas Ações Afirmativas/Cota Sociais, comprovando sua condição no ato da matrícula.

3.2 O candidato que não comprovar sua condição conforme os subitens 3.1.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 3.1.2 (Da condição de Renda), 3.1.3 (Da condição de Cor e Etnia), 3.1.4 (Da condição de PcD), será eliminado do Processo Seletivo Simplificado 2018/2 – UAB, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga.

3.3 No atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinados às Ações Afirmativas/Cotas Sociais tiveram arredondamento sempre superior.

3.4 O IFRO se reserva o direito de reofertar as vagas não preenchidas após a realização de todas as chamadas possíveis por meio deste Processo Seletivo.

3.5 As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

3.6 As vagas ofertadas neste certame serão destinadas a estudantes que atendam aos requisitos deste Edital.

3.7 A critério da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e havendo estrutura adequada para atendimento no Polo, as vagas poderão ser ampliadas.

4. DO FLUXO DE PROCESSAMENTO DAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS

4.1 O fluxo de processamento das vagas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, nos termos da Lei nº 12.711, de 29/8/2012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 e Resolução nº 71/CONSUP/IFRO/2016, e, ainda, conforme Recomendação nº 1/2015/MPF/PR-RO/GABLSA 3º OFÍCIO/6º CCR, IC: 1.31.000.000741/2014-72, do MPF/PRRO, ocorrerá da seguinte forma:

4.2 Os candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, autodeclarados pretos (C2), pardos (C3) e indígenas (C4) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – Na Ampla Concorrência;

II – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, independente de renda e etnia (C9);

III – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, autodeclarados pretos (C6), pardos (C7) e indígenas (C8), independente de renda e dentro da respectiva opção de autodeclaração;

IV – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, independente de etnia (C5);

V – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, autodeclarados pretos (C2), pardos (C3) e indígenas (C4) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, dentro da respectiva opção de autodeclaração.

4.3 Os candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, independente de etnia (C5) participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – Na Ampla Concorrência;

II – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, independente de renda e etnia (C9);

III – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, independente de etnia (C5).

4.4 Os candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, autodeclarados pretos (C6), pardos (C7) e indígenas (C8) independente de renda, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – Na Ampla Concorrência;

II – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, independente de renda e etnia (C9);

III – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, autodeclarados pretos (C6), pardos (C7) e indígenas (C8), independente de renda e dentro da respectiva opção de autodeclaração.

4.5 Os candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, independente de renda e etnia (C9), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – Na Ampla Concorrência;

II – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, independente de renda e etnia (C9).

4.6 As pessoas com deficiência – PcD (C1), que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, autodeclarados pretos (C2), pardos (C3), e indígenas (C4) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – Na Ampla Concorrência;

II – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, independente de renda e etnia (C9);

III – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, autodeclarados pretos (C6), pardos (C7) e indígenas (C8), independente de renda e dentro da respectiva opção de autodeclaração;

IV – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, independente de etnia (C5);

V – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, autodeclarados pretos (C2), pardos (C3) e indígenas (C4), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, dentro da respectiva opção de autodeclaração;

VI – Nas vagas reservadas às pessoas com deficiência – PcD (C1).

4.7 As pessoas com deficiência – PcD (C1), que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário *per capita*, independente de etnia (C5), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – Na Ampla Concorrência;

II – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, independente de renda e etnia (C9);

III – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, independente de etnia (C5);

IV – Nas vagas reservadas às pessoas com deficiência – PcD (C1).

4.8 As pessoas com deficiência – PcD (C1), que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, autodeclarados pretos (C6), pardos (C7) e indígenas (C8) independente de renda, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – Na Ampla Concorrência;

II – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, independente de renda e etnia (C9);

III – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, autodeclarados pretos (C6), pardos (C7) e indígenas (C8), independente de renda e dentro da respectiva opção de autodeclaração;

IV – Nas vagas reservadas às pessoas com deficiência – PcD (C1).

4.9 As pessoas com deficiência – PcD (C1), que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, independente de renda e etnia (C9), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – Na Ampla Concorrência;

II – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, independente de renda e etnia (C9).

4.10 As pessoas com deficiência – PcD (C1), que não tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – Na Ampla Concorrência;

II – Nas vagas reservadas às pessoas com deficiência – PcD (C1).

4.11 O fluxograma de distribuição das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais encontra-se disposto no Anexo III deste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

5.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas, de que trata o subitem 2.3 deste Edital, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas.

5.2 O remanejamento das vagas remanescentes ocorrerá na convocação em 2ª Chamada, no procedimento de Manifestação de Interesse de que trata o subitem 11.8, letra “b” deste Edital.

5.3 Quando da distribuição das vagas remanescentes, as cotas C2, C3 e C4 serão unificadas em um grupo único denominado PPI – Renda menor.

5.4 Quando da distribuição das vagas remanescentes, as cotas C6, C7 e C8 serão unificadas em um grupo único denominado PPI – Independente de renda.

5.5 As vagas reservadas de que tratam os subitens 2.3 e 2.4, quando não preenchidas, migram para outras modalidades de vagas na seguinte ordem, conforme dispõe o Art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 e o §3º do Art. 37 da Resolução nº 71/CONSUP/IFRO/2016:

5.5.1 As vagas não preenchidas no grupo **PPI – renda menor**, serão ofertadas pela ordem:

- a. **Aos candidatos da cota C5 (demais vagas – renda <= 1,5);**
- b. Restando vagas, ao grupo **PPI – independente de renda;**
- c. Restando vagas, na cota **C9 (demais vagas – independente de renda);**
- d. Restando vagas, aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

5.5.2 As vagas não preenchidas na cota **C5 (demais vagas – renda <= 1,5)**, serão ofertadas pela ordem:

- a. **PPI – renda menor;**
- b. Restando vagas, ao grupo **PPI – independente de renda;**
- c. Restando vagas, na cota **C9 (demais vagas – independente de renda);**
- d. Restando vagas, aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

5.5.3 As vagas não preenchidas no grupo **PPI – independente de renda**, serão ofertadas pela ordem:

- a. **C9 (demais vagas – independente de renda);**
- b. Restando vagas, ao grupo **PPI – renda menor;**
- c. Restando vagas, na cota **C5 (demais vagas – renda <= 1,5);**
- d. Restando vagas, aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

5.5.4 As vagas não preenchidas na cota **C9 (demais vagas – independente de renda)**, serão ofertadas pela ordem:

- a. **PPI – independente de renda;**
- b. Restando vagas, ao grupo **PPI – renda menor;**
- c. Restando vagas, na cota **C5 (demais vagas – renda <= 1,5);**
- d. Restando vagas, aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

5.6 As vagas não preenchidas na cota **C1 (PcD)**, serão ofertadas aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, a partir do dia **9 a 31 de agosto de 2018**.

6.2 As inscrições encerram-se no dia **31 de agosto de 2018**, precisamente às 23h59min, observado o horário oficial de Rondônia.

6.3 As inscrições deverão ser efetuadas somente pela internet, no *site* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

6.4 Após a finalização do período de inscrições, não será permitida a alteração do Curso, do Polo de Apoio Presencial UAB/Capes ou Ações Afirmativas/Cotas Sociais pelo candidato.

6.5 Para se inscrever o candidato deverá:

6.5.1 Acessar a página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>;

6.5.2 Clicar no *banner*: “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UAB/IFRO – 2018.2”;

6.5.3 Preencher todos os campos, escolher o Polo de Apoio Presencial, informando os dados pessoais obrigatórios do candidato, identificados com (*) na cor vermelha, e o Questionário Socioeconômico, solicitados na Ficha de Inscrição.

6.5.3.1 Em conformidade com a legislação citada no subitem 2.2 deste Edital, são destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ao sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, sendo reservadas aos alunos que tenha cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio na rede pública de ensino. A comprovação dar-se-á no ato da matrícula, conforme disposto nos subitens 11.4 e 11.15 deste Edital.

6.5.4 O candidato deverá, portanto, confirmar os dados concordando com a declaração final, que traz a seguinte descrição: “**Finalizando o preenchimento deste formulário eletrônico, DECLARO que li integralmente o Edital do Processo Seletivo UAB/IFRO – 2018.2 em questão. DECLARO também que concordo com**

todas as condições estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento, em qualquer momento, das informações prestadas.”. Clicar em *“Estou de acordo!”* e, posteriormente em *“ENVIAR”* para envio do *Formulário eletrônico*.

§Único: Após a inscrição, o candidato deverá **enviar em um único e-mail** os arquivos correspondentes e solicitados, conforme descrito no §1 e §2 do subitem 1.4.1 desse Edital.

6.5.5 O período para correção de dados e confirmação da inscrição é do dia **9 de agosto de 2018** até, precisamente, às 23h59min do dia **31 de agosto de 2018**, observado o horário oficial de Rondônia.

6.7 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de Inscrição, não podendo imputar à Coordenação desse Processo Seletivo, à Coordenação Geral do Polo de Apoio Presencial, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

6.8 As Coordenações Geral desse Processo Seletivo, do Polo de Apoio Presencial UAB/Capes e o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, não se responsabilizam por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.9 Para efetuar a inscrição serão necessários os seguintes documentos:

- a. CPF (necessariamente do candidato e não dos pais);
- b. Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteiriça*”) para os candidatos estrangeiros;
- c. Comprovante atualizado de endereço (no máximo dos últimos 3 meses);
- d. Diploma e Histórico Escolar completo de Graduação (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da IES);
- e. Diploma e Histórico Escolar completo (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da IES) do maior nível de Pós Graduação apresentado para classificação nesse Processo Seletivo.

6.10 Para candidatos estrangeiros serão aceitos para inscrição o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteiriça*”).

6.11 Os candidatos que não têm acesso à internet poderão procurar os Polos de Apoio Presencial UAN/Capes durante o período de inscrição, nos endereços e horários constantes no **Anexo V**, munidos dos documentos mencionados no subitem 6.9 para efetuar sua inscrição.

6.12 Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição. Todas as inscrições anteriores, efetivadas com um mesmo CPF e data de nascimento, serão consideradas canceladas, cancelado data e horário registrado no sistema.

6.12.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, utilizar o seu número de CPF e sua data de nascimento para a inscrição neste Processo Seletivo.

6.12.2 Estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado 2018.2 – UAB/IFRO, o candidato que utilizar o CPF e data de nascimento de terceiros para inscrição, conforme disposto no subitem 7.17, letras “c”, “d” e “e” deste Edital.

6.13 Os candidatos que optarem por concorrer pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, deverão no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção de renda e etnia (pretos, pardos ou indígenas).

6.14 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD e Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverão, no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção de renda e etnia (pretos, pardos ou indígenas).

6.15 Caso o candidato identifique inconsistência/erros em seus dados pessoais, poderá realizar uma nova inscrição, corrigindo os dados informados erroneamente até, precisamente, às 23h59min do dia **31 de agosto de 2018**.

6.16 A relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 2018.2 – UAB/IFRO, com o resultado preliminar será publicada no dia **12 de setembro de 2018**, após às 18h (horário oficial de Rondônia), no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br>>.

6.17 A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado 2018.2 – UAB/IFRO, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7. O Processo Seletivo Simplificado 2018.2 – UAB/IFRO será classificatório, obedecendo ao número de vagas ofertadas, conforme consta no Anexo II deste Edital, não havendo nota de corte.

1. O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero) estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado 2018.2 – UAB/IFRO.

7.2 Para a classificação deverão ser apresentados para pontuação apenas os títulos que estão de acordo com o quadro a seguir:

TÍTULOS ACADÊMICOS E EXPERIÊNCIA DOCENTE		
CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Valor Unitário	Valor Total
a) Doutorado	5 pontos	Até 5 pontos
b) Mestrado	3 pontos	
c) Pós Graduação Lato Sensu	2 pontos	

d) Experiência docente prévia comprovada em Educação Profissional e Tecnológica Pública (Redes Federal ou Estadual)	2 pontos/ano	Até 10 pontos
e) Experiência docente prévia na Rede Pública de Ensino (Educação Básica regular)	1 ponto/ano	Até 5 pontos
Pontuação Máxima		20 pontos

7.3 Será pontuado apenas 1 (um) título por modalidade.

7.4 A apresentação de títulos para inscrição não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida para matrícula.

7. O candidato que não entregar os títulos no momento da matrícula, conforme Cronograma deste Edital, receberá nota 0 (zero) e será desclassificado do certame. Não serão aceitos títulos entregues fora do período determinado.
7. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar completo.

7.5 Documentos relativos aos cursos realizados no exterior apenas serão considerados quando acompanhados de tradução oficial.

7.6 NÃO serão aceitas, em nenhuma hipótese, Declarações como comprovação de títulos.

7.7 NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.

7. O contato da Coordenação Geral deste Processo Seletivo para orientações pode também ser feito pelo e-mail: <processoseletivouab@ifro.edu.br>, dentro do período de inscrições.

7.8 A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na **ELIMINAÇÃO** do candidato do Processo Seletivo Simplificado 2018/2 – UAB/IFRO, sem prejuízo das sanções penais.

7.9 Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado 2018/2 – UAB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

- a. Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas da Educação Superior;
- b. Não comprovar sua condição conforme subitens 3.1.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 3.1.2 (Da condição de Renda), 3.1.3 (Da condição de Cor e Etnia), 3.1.4 (Da condição de PcD);
- c. Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- d. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- e. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo Simplificado 2018/2 – UAB/IFRO;
- f. Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO ou Coordenador Geral do Polo de Apoio Presencial UAB/Capes;
- g. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado 2018/2 – UAB/IFRO;
- h. Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar e a classificação será divulgado no dia **12 de setembro de 2018**, após às 18h (horário oficial de Rondônia), no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

8.2 Os candidatos serão classificados em listas de acordo com a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente, conforme segue:

- a. Lista Geral dos aprovados e classificados na Ampla Concorrência;
- b. Lista dos aprovados e classificados na modalidade de vaga C1;
- c. Lista dos aprovados e classificados na modalidade de vaga C2;
- d. Lista dos aprovados e classificados na modalidade de vaga C3;
- e. Lista dos aprovados e classificados na modalidade de vaga C4;
- f. Lista dos aprovados e classificados na modalidade de vaga C5;
- g. Lista dos aprovados e classificados na modalidade de vaga C6;
- h. Lista dos aprovados e classificados na modalidade de vaga C7;
- i. Lista dos aprovados e classificados na modalidade de vaga C8;
- j. Lista dos aprovados e classificados na modalidade de vaga C9.

9. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR:

9.1 Poderá impetrar recurso referente ao resultado preliminar o candidato cujo nome não conste na ordem de classificação ou que não esteja de acordo com a pontuação obtida ou sua posição na ordem de classificação.

9.2 A interposição de recurso deverá ser feita por e-mail: <processoseletivouab@ifro.edu.br>, no período de **13 e 14 de setembro de 2018**, seguindo as orientações abaixo:

9.2.1 O e-mail para solicitação de alteração de dados deverá seguir os requisitos abaixo:

Assunto do e-mail: “PROCESSO SELETIVO UAB/IFRO 2018.2 – RECURSO/ RESULTADO PRELIMINAR”.

No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

I – Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);

II – CPF;

III – Data de Nascimento;

IV – Polo de Apoio Presencial UAB/Capes para o qual se inscreveu;

V – Justificativa; e

VI – Documentos comprobatórios anexados no e-mail (não obrigatório).

9.2.2 Somente serão analisados os recursos que contenham os itens contidos no subitem 9.2.1 deste Edital.

9.3 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.4 Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, conforme consta no subitem 9.2 deste Edital.

9.5 Serão liminarmente indeferidos os recursos cujo teor desrespeitar a Comissão Geral desse Processo Seletivo e/ou qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO ou do Polo de Apoio Presencial.

9.6 A Comissão Geral do Processo Seletivo 2018.2 - UAB/IFRO divulgará no dia **18 de setembro de 2018**, após às 18h (horário oficial de Rondônia), o resultado dos recursos impetrados pelos candidatos.

9.7 As decisões dos recursos serão publicadas no site do IFRO, identificados pelo nome completo do(a) candidato(a). Os pareceres serão encaminhados individualmente aos candidatos por e-mail.

9.8 Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado 2018.2 – UAB/IFRO, uma vez homologado pelo Reitor do IFRO, será divulgado no dia **18 de setembro de 2018**, após às 18h (horário oficial de Rondônia), no *site* do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

10.2 Não caberá recurso contra o resultado final homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.

11. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

11.1 Serão convocados os candidatos, na ordem de sua classificação, até o preenchimento total das vagas oferecidas para cada Polo de Apoio Presencial/Curso, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital, respeitando-se as reservas de vagas.

11.2 Em todas as chamadas, será rigorosamente respeitada a ordem de classificação, considerando-se a política de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, conforme disposto nos subitens 2.3 e 2.4.

11.3 Para a matrícula nos cursos de Graduação ofertados pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO é requisito imprescindível que o candidato tenha sido APROVADO, sem pendências, na Educação Superior, comprovando através do Diploma e Histórico Escolar completo e correspondente (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da IES), entregue no ato da matrícula na Coordenação Geral dos Polos de Apoio Presencial UAB/Capes.

11.3.1 A matrícula de que trata o subitem 11.3 será “Deferida Condicionalmente”, devendo o candidato entregar original e cópia para validação/autenticação, na data da matrícula prevista no **Anexo I**, o Diploma e o Histórico Escolar correspondente na Coordenação Geral dos Polos de Apoio Presencial UAB/Capes para o qual se inscreveu.

11.3.2 A matrícula no Curso de Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados somente será deferida caso o candidato esteja devidamente APROVADO, sem pendências, na Educação Superior, conforme destacado no item 1.3 deste Edital.

11.4 Os candidatos que optarem pelo ingresso através do sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, no ato de matrícula, além dos documentos exigidos no subitem 11.4, os documentos relacionados no subitem 11.15 deste Edital. Uma vez não comprovada a condição de cotista, o candidato será eliminado, conforme disposto no subitem 7.17, letra “b” deste Edital.

11.5 Caso não seja possível a presença do candidato, esse poderá ser representado por meio uma procuração específica para sua matrícula.

11.5.1 Em hipótese alguma será realizada a matrícula por outrem sem uma procuração específica ou conforme modelo disposto no **Anexo VI** deste Edital.

11.6 Deverão acompanhar a procuração:

- a. Documento de Identidade e CPF autenticados do candidato;
- b. Documento de Identidade e CPF do procurador (original e cópia – a serem autenticados no momento da matrícula, por um servidor do IFRO).

11.7 Para os candidatos menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, a matrícula deverá ser realizada por um dos pais ou responsável legalmente investido e maior de 18 (dezoito) anos.

11.8 Estão agendadas 2 (duas) Chamadas, da seguinte forma:

- a. 1ª Chamada será realizada da forma tradicional (com convocação publicada no *site* do IFRO), conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital, e comparecimento na Coordenação Geral dos Polos de Apoio Presencial UAB/Capes para o qual o candidato se inscreveu nos endereços e horários constantes no **Anexo V** para realização da matrícula na data pré estabelecida no Cronograma **Anexo I** deste Edital.
- b. A 2ª Chamada será realizada através de publicação de Lista de Classificados que seguirá normalmente a ordem decrescente de classificação dos inscritos, respeitando a reserva de vagas, ocupando as vagas que não foram preenchidas pelos candidatos classificados em 1ª Chamada, conforme Cronograma disposto no **Anexo I** deste Edital.
- c. Para a emissão da lista de vagas remanescentes (2ª Chamada) serão convocados os candidatos classificados **não convocados** na 1ª Chamada, em ordem decrescente de classificação.
- d. O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado poderá efetivar a sua matrícula no Polo de Apoio Presencial (1ª ou 2ª Chamadas) devidamente acompanhado de seu responsável legalmente investido maior de 18 (dezoito) anos.

e. As matrículas da 2ª Chamada serão realizadas até o preenchimento total das vagas remanescentes.

11.9 O candidato convocado que, independente dos motivos, não efetuar a sua matrícula no prazo devidamente estabelecido no Cronograma desse Processo Seletivo, será considerado **DESISTENTE** do certame, e outros serão convocados para matrícula.

11.10 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.

11.11 A matrícula para o curso oferecido por meio deste Edital realizar-se-ão nos Polos de Apoio Presencial UAB/Capes descritos no **Anexo V**.

11.12 Os documentos apresentados para a matrícula deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e os demais conteúdos.

11.13 No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia legível):

- a. Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteiriça*”), para os candidatos estrangeiros;
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d. Título de Eleitor e o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;
- e. Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;
- f. Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
- g. Diploma de Graduação acompanhado do Histórico Escolar completo e correspondente (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da IES);
- h. Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);
- i. Identidade sanguínea ou exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH;
- j. 2 (duas) fotos 3x4 iguais e atuais;
- k. Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteiriça*”) ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
- l. Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteiriça*”), para o responsável legal pelo candidato estrangeiro.

11.14 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, além da documentação constante no subitem 11.14, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de Ação Afirmativa/Cota Social:

- a. Comprovação de estudos exclusivos na rede pública, conforme subitem 3.1.1;
- b. Comprovação de renda familiar, de acordo com os subitens 2.4 e 3.1.2;
- c. Autodeclaração de Cor/Etnia, fornecida pelo Polo de Apoio Presencial UAB/Capes; e,
- d. No caso de Pessoas com Deficiência – PcD, laudo médico em conformidade com os subitens 3.1.4 e 3.1.4.1 deste Edital.
- e. Caso o candidato tenha concorrido às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD e às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverá apresentar, no ato de matrícula, além dos documentos relacionados no subitem 11.14, os documentos relacionados no subitem 11.15, letra “a” (comprovação de estudos exclusivos na rede pública), letra “b” (comprovação de renda familiar), letra “c” (Autodeclaração de Cor/Etnia) e, subitem 3.1.4.1 (laudo médico) deste Edital.

11.15 A matrícula somente será deferida mediante a apresentação da documentação, **original + cópia** simples e legível, exigida por este Edital e apresentada no Polo de Apoio Presencial UAB/Capes escolhido pelo candidato, no momento da inscrição eletrônica.

11.16 O candidato que não comprovar sua condição conforme subitens 3.1.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 3.1.2 (Da condição de Renda), 3.1.3 (Da condição de Cor e Etnia), 3.1.4 (Da condição de PcD), ou ainda, estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio regular ou Ensino Técnico, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado 2018.2 – UAB/IFRO.

11.17 Para o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais será cumprido o estabelecido no Art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012.

11.18 As matrículas serão realizadas somente em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, conforme horário de atendimento de cada Polo de Apoio Presencial UAB/Capes disposto no **Anexo V** desse Edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O resultado do Processo Seletivo Simplificado 2018/2 – UAB/IFRO é válido exclusivamente para o 2º semestre de 2018.

12.2 O candidato convocado que **não efetivar a matrícula no período estabelecido**, de acordo com a chamada, independente dos motivos, **perderá a vaga** e outros, também classificados, serão convocados.

12.3 Os candidatos que efetivarem suas matrículas comprometem-se a realizar as atividades *online* na plataforma AVA/Moodle® ou qualquer outra que possa vir a substituí-la e ou as atividades presenciais (mínimas) em conformidade com o Calendário Acadêmico do Curso a ser, posteriormente, disponibilizado pelo IFRO ao matriculados.

12.4 O aluno ingressante que não acessar a plataforma AVA/Moodle® nos 15 (quinze) primeiros dias de início das atividades propostas, sem uma prévia justificativa apresentada à Coordenação Geral do Polo de Apoio Presencial que será encaminhada à Coordenação Geral do Curso, terá sua matrícula cancelada e perderá a vaga que poderá ser ocupada por outro candidato seguindo a ordem de classificação.

12.5 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir do curso deverá assinar o Termo de Desistência na Coordenação Geral do Polo de Apoio Presencial, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso e o aluno perderá a vaga.

12.5.1 No caso de alunos menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, o Termo de Desistência deverá ser assinado por um dos pais ou responsável legalmente investido e maior de 18 (dezoito) anos.

12.6 Fica facultado ao IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, dos documentos apresentados e informações prestadas pelos candidatos.

12.7 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.

12.8 De acordo com o Art. 54 do Regulamento da Organização Acadêmica – ROA dos Cursos Técnicos, aprovado pela Resolução nº 6/2016/IFRO/CONSUP (<<http://www.ifro.edu.br/consup/>>), e o Art. 48 do Regulamento da Organização Acadêmica – ROA dos Cursos Superiores, aprovado pela Resolução nº

5/2016/IFRO/CONSUP (<<http://www.ifro.edu.br/consup/>>), é vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau de formação.

12.9 Os Polos de Apoio Presenciais UAB/Capes no Estado de Rondônia são responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas (recebimento, conferência e encaminhamento dos documentos validados para a secretaria acadêmica do IFRO, a fim de validação e homologação), ficando sob responsabilidade da Coordenação Geral desse Processo Seletivo em parceria com as Coordenações Gerais dos Polos, a realização de tantas chamadas quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou reenchimento das vagas.

12.10 O IFRO reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo Processo Seletivo para a complementação das vagas remanescentes.

12.11 O IFRO se reserva o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

12.12 O IFRO divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo Simplificado 2018.2 – UAB/IFRO, cabendo aos interessados o acesso ao site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

12.13 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou Comunicados oficiais que vierem a ser publicados no *site* do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, bem como alterações deste Edital.

12.14 Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

12.15 O IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou responsáveis, durante o Processo Seletivo UAB/IFRO.

12.16 Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato poderá entrar em contato com a Coordenação Geral do Polo de Apoio Presencial para o qual se inscreveu, nos endereços e horários constantes no **Anexo V** ou com a Coordenação Geral desse Processo Seletivo pelo e-mail: <processoseletivouab@ifro.edu.br>.

12.17 É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma de realização do Processo Seletivo Simplificado 2018.2 – UAB/IFRO;

Anexo II – Quadro de vagas ofertadas;

Anexo III – Fluxograma de distribuição das vagas reservadas;

Anexo IV – Endereços e horários de atendimentos nos Polos de Apoio Presenciais UAB/Capes;

Anexo V – Procuração (modelo);

Anexo VI – Lista de documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal.

12.18 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Direção de Educação a Distância e Coordenação Geral UAB/IFRO.

[1] Nome fictício utilizado apenas para os exemplos demonstrados neste item; deverá ser substituído pelo nome completo, sem abreviações, do candidato.

[2] Indicar o Polo de Apoio Presencial UAB/Capes pretendido.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 03/08/2018, às 22:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0306078** e o código CRC **FEAE0514**.

ANEXO I CRONOGRAMA

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	
EVENTO	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado 2018/2	6/8/2018
PERÍODO DE INSCRIÇÃO (exclusivamente pela internet)	9 a 31/8/2018
Correção de dados cadastrais e confirmação da inscrição	9 a 31/8/2018
Classificação e publicação do resultado preliminar	12/9/2018 Após às 18h

Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar	13 e 14/9/2018
Divulgação do resultado dos recursos impetrados	18/9/2018 Após às 18h
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	18/9/2018
Divulgação da convocação em 1ª Chamada	Após às 18h
MATRÍCULA DOS APROVADOS – 1ª CHAMADA	19 à 28/09/2018
Convocação pública para as vagas remanescentes (2ª Chamada, conforme subitem 11.8 deste Edital)	8/10/2018 Após às 18h
Matrículas da 2ª Chamada	9 à 17/10/2018 ¹
Início das aulas – aula inaugural presencial no Polo de apoio (previsão)	20/10/2018

¹ Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida: Não haverá atendimento nos Polos.

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS OFERTADAS

FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA GRADUADOS NÃO LICENCIADOS

POLO	ESCOLA PÚBLICA (50% DO TOTAL DAS VAGAS)								TOTAL ESCOLA PÚBLICA (EP)	COTAS PCD (C1)	AMPLA CONCORRÊNCIA (A0)	TOTAL VAGAS (C)
	RENDA ≤ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				INDEPENDENTE DE RENDA							
	PER CAPITA											
	COTAS ETNIAS			DEMAIS VAGAS (C5)	COTAS ETNIAS			DEMAIS VAGAS (C9)				
	PRETOS (C2)	PARDOS (C3)	INDÍGENAS (C4)		PRETOS (C6)	PARDOS (C7)	INDÍGENAS (C8)					
Ariquemes	1	4	1	2	1	4	1	2	16	1	16	32
Buritis	1	4	1	2	1	4	1	2	16	1	16	32
Chupinguaia	1	4	1	2	1	4	1	2	16	1	16	32
Ji-Paraná	1	4	1	2	1	4	1	2	16	1	16	32
Nova Mamoré	1	4	1	2	1	4	1	2	16	1	16	32
Porto Velho	1	5	1	2	1	5	1	2	18	1	16	32
Total	6	25	6	12	6	25	6	12	98	6	96	224

ANEXO III

FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

Legenda:

C1= PcD;

C2= Renda <= 1,5 – Preto;

C3= Renda <= 1,5 – Pardo;

C4= Renda <= 1,5 – Indígena;

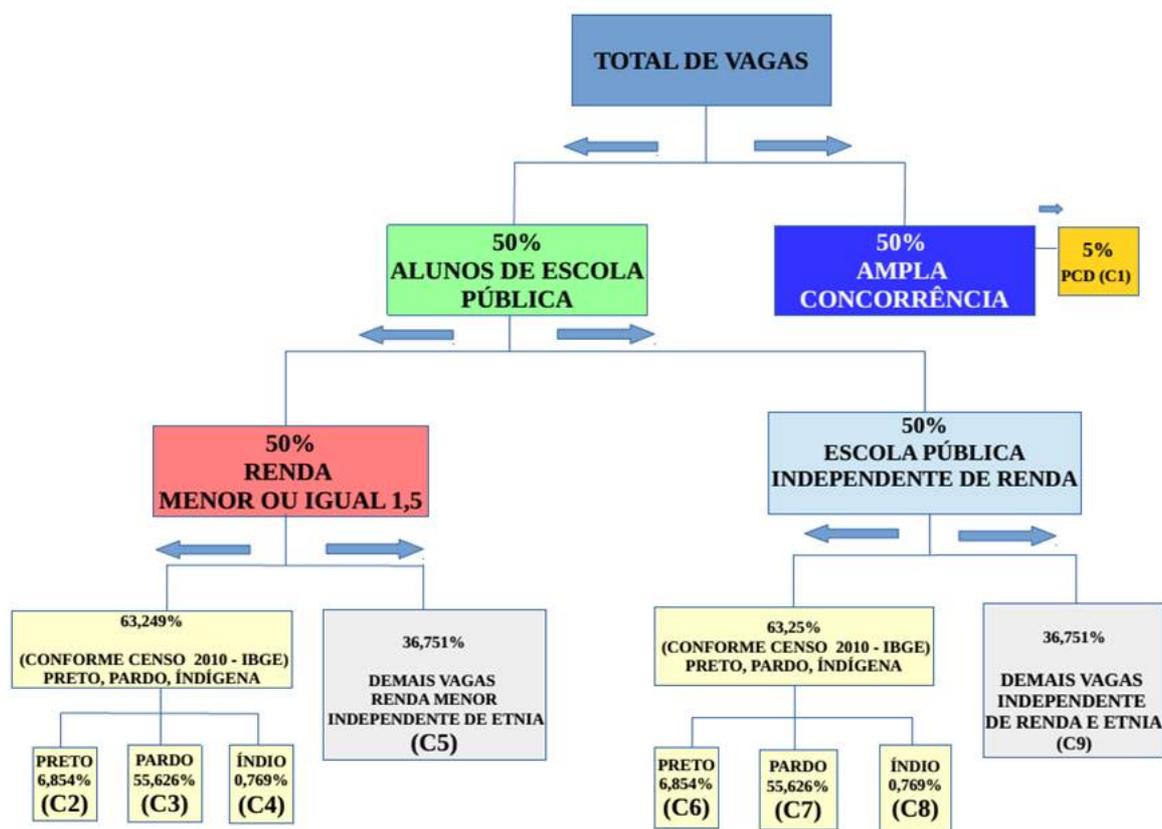
C5= Demais Vagas – Renda Menor – Independente de Etnia;

C6= Preto – Independente de Renda;

C7= Pardo – Independente de Renda;

C8= Indígena – Independente de Renda;

C9= Demais Vagas – Independente de Renda e Etnia.

1. Distribuição das Vagas Reservadas**2. Fluxo de Processamento das Vagas Reservadas:**

C1: (Que não é de escola pública): Ampla Concorrência à C1;

C2: Ampla Concorrência à C9 à C6 à C5 à C2;

C3: Ampla Concorrência à C9 à C7 à C5 à C3;

C4: Ampla Concorrência à C9 à C8 à C5 à C4;

C5: Ampla Concorrência à C9 à C5;

C6: Ampla Concorrência à C9 à C6;

C7: Ampla Concorrência à C9 à C7;

C8: Ampla Concorrência à C9 à C8;

C9: Ampla Concorrência à C9.

3. Fluxo do PcD (C1) que concluiu integralmente o Ensino Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas:

3.1 Renda Menor:

Preto: Ampla Concorrência à C9 à C6 à C5 à C2 à C1;

Pardo: Ampla Concorrência à C9 à C7 à C5 à C3 à C1;

Índio: Ampla Concorrência à C9 à C8 à C5 à C4 à C1;

Escola pública independente de etnia – demais vagas renda menor: Ampla Concorrência à C9 à C5 à C1.

3.2 Independente de Renda:

Preto: Ampla Concorrência à C9 à C6 à C1;

Pardo: Ampla Concorrência à C9 à C7 à C1;

Índio: Ampla Concorrência à C9 à C8 à C1;

Escola pública independente de etnia: Ampla Concorrência à C9 à C1.

4. Fluxo das Vagas Remanescentes

PPI / renda menor à C5 à PPI / independente de renda à C9 à Ampla Concorrência;

C5 à PPI / renda menor à PPI / independente de renda C9 à Ampla Concorrência;

PPI / independente de renda à C9 à PPI / renda menor à C5 à Ampla Concorrência;

C9 à PPI / independente de renda à PPI / renda menor à C5 à Ampla Concorrência;

PcD (C1) à Ampla Concorrência.

ANEXO V

ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS NOS POLOS UAB/Capes, RO.

POLO	ENDEREÇO	HORÁRIO
ARIQUEMES	Avenida Tancredo Neves, 3450, <i>Campus</i> Universitário Ariquemes/Universidade Federal de Rondônia (UNIR/RO) – Setor Institucional. Ariquemes – RO. CEP:76872-848 Telefone (69) 3535-3209 e-mail [uab.arquemes.ro@gmail.com] Responsável: Marinez de Paula Vendramel Fernandes	7h30 às 12h 14h às 22h
BURITIS	Avenida Ayrton Senna, 971 Centro. Buritis – RO. CEP: 76880-000. Centro Tecnológico de Formação. Telefone (69) 3238-3998 e-mail [polouabburitis@gmail.com] Responsável: Ivan Bueno de Lima	7h30 às 11h30 13h30 às 17h30 19h às 22h
CHUPINGUAIA	Avenida Silvana Gonçalves, 1492 Centro. Chupinguaia – RO. CEP:76990-000. Telefone (69) 3346-1107 e-mail [uab.chupinguaia@gmail.com] Responsável: Maria Candida Gurgel	8h às 12h
Ji-PARANÁ	Rodovia Transcontinental, 437 Centro. Ji-Paraná – RO. CEP: 76900-041. Telefone (69) 3416-4136 e-mail [uabpolojiparana@gmail.com] Responsável: Antonia Lucia de Souza Guilhen Mazaro	7h30 às 13h30
NOVA MAMORÉ	Rua Raimundo Fernandes, 2936, Cidade Nova. Nova Mamoré	8h às 12h

	RO. CEP: 76857-000. Telefone (69) 3544-2776 e-mail [polouabnovamamore@gmail.com] Responsável: Patricia Alves Pereira	13h30 às 17h30 18h30 às 22h30
PORTO VELHO	Rua José do Patrocínio, 512 Centro. Porto Velho – RO. CEP: 76801-050. Telefone (69) 3901-2939 e-mail [polouabpvh@gmail.com] Responsável: Rosangela Campos Amoedo Teixeira	8h às 12h 14h às 18h

ANEXO VI

PROCURAÇÃO (MODELO)

Conforme subitens 11.5, 11.5.1 e 11.8, letra “h” do Edital do Processo Seletivo Simplificado 2018/2 – UAB/IFRO, EU, _____, nacionalidade, naturalidade, estado civil, RESIDENTE E DOMICILIADO EM cidade, estado, endereço completo, documento de identidade, CPF, NOMEIO MEU (MINHA) PROCURADOR(A) O SR(A). nome do(a) procurador(a), nacionalidade, naturalidade, estado civil, RESIDENTE E DOMICILIADO EM cidade, estado, endereço completo, documento de identidade, CPF, para fins de matrícula junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – Polo - _____, podendo em meu nome, assinar, requerer, instruir processos e responder quaisquer solicitações que lhes sejam apresentadas.

_____ – RO, _____ de _____ de _____.
 (cidade) (data) (mês) (ano)

<Assinatura conforme consta no documento de identidade>

<Registrar em Cartório>

ATENÇÃO:

1. Deverão acompanhar a Procuração:
 - a. Documento de Identidade e CPF autenticados do candidato;
 - b. Documento de Identidade e CPF do procurador (original e cópia – a serem autenticados no momento da matrícula, por um servidor do IFRO).
2. Caso não seja possível a presença do candidato, este poderá ser representado por meio uma procuração específica para sua matrícula.
3. Em hipótese alguma será realizada a matrícula por outrem sem uma procuração específica ou conforme modelo disposto no Anexo VI do Edital.
4. A participação de outrem na reunião manifestação de interesse nas vagas remanescentes, bem como a efetuação da matrícula do candidato por outrem, somente será autorizada com a apresentação de uma procuração específica ou uma Declaração de Guarda de Fato.

ANEXO VII

LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

ATENÇÃO: Entregar um dos documentos abaixo relacionados para cada membro do grupo familiar, inclusive você.

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- Contracheques;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

- Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

ATIVIDADE RURAL

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

DESEMPREGADOS

- Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego atual;
- Na ausência do Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego, uma Declaração de não possuir renda mensal deverá ser apresentada.